



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
31/05/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4452/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
339 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.000,00
Total Suplementação:		76.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 31 de maio de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIAR E ORIENTAR NA EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que após a realização do JULGAMENTO FINAL, conforme item 8 do Edital, as empresas foram classificadas conforme segue abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	1º
GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2º

Sendo declarado VENCEDOR do certame, a primeira colocada, empresa LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, obtendo o total de 100 (cem) pontos.

Assim, tendo em vista não estarem os representantes legais presentes na sessão, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 31 de maio de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

José do Carmo Neto
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022, objetivando a **Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, conforme Resoluções da SESA nº 773/2019, 1.070/2021 e 1.071/2021, para o Município de Lidianópolis.**

II – Obedecido os prazos legais, em 31/05/2022, às 09h00min, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico em questão;

III – O Pregão Eletrônico nº 21/2022, teve 04 (quatro) empresas participantes, sendo 02 (duas) **propostas desclassificadas** por apresentarem modelo inferior ao Termo de Referência, 01 (um) empresa por ter apresentado valor da proposta superior ao Edital e também teve a **proposta desclassificada**, e após a fase de lances, a única empresa que apresentou proposta compatível com o descritivo do Termo de Referência, não apresentou documentos de habilitação, sendo esta, **inabilitada**.

IV - Em face disso, a pregoeira encerrou a sessão declarando a **licitação FRACASSADA**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

V – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a contratação supramencionada;

VI – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 6.847,35 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Município de Lidianópolis, conforme Convênio nº 668/2020-SEDU.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2022**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de habilitação, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
R.C. CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70	HABILITADA

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 31 de maio de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

José do Carmo Neto
Membro

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, **CONVOCA**, as empresas: **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 33.112.903/0001-13 e SCUIRA & GARDINI LTDA, CNPJ: 40.133.521/0001-31**, para participarem da sessão, que acontecerá no dia **03/06/2022**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, visando a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, para a implantação de Luminárias por tecnologia LED, do canteiro central, localizado na Avenida Curitiba, Distrito de Porto Ubá, no Município de Lidianópolis. No valor total de R\$ 174.838,05 (cento setenta oito mil, oitocentos trinta oito reais e cinco centavos)**. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

EDITAL DE JULGAMENTO FINAL

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIAR E ORIENTAR NA EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, que após a realização do **JULGAMENTO FINAL**, conforme item 8 do Edital, o resultado segue abaixo:

EMPRESA	TOTAL DE PONTOS
LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	100
GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	60,5

Assim, tendo em vista não estarem os representantes legais presentes na sessão, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 31 de maio de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

José do Carmo Neto
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

EDITAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 6.847,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Município de Lidianópolis, conforme Convênio nº 668/2020-SEDU.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2022**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de propostas de preços, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	VALOR
R.C. CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70	R\$ 1.260.434,32(um milhão, duzentos sessenta mil, quatrocentos trinta quatro reais e trinta dois centavos)

O valor máximo da licitação era de **R\$ 1.273.107,36 (um milhão, duzentos setenta três mil, cento sete reais e trinta seis centavos).**

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 31 de maio de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

José do Carmo Neto
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

EDITAL DE PROPOSTA FINANCEIRA

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIAR E ORIENTAR NA EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, que após a abertura dos envelopes de Proposta Financeira, conforme item 7.3 do Edital, que os valores apresentados foram:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA/TOTAL
LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	R\$ 72.000,00
GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 79.980,00

Assim, tendo em vista não estarem os representantes legais presentes na sessão, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 31 de maio de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

José do Carmo Neto
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 30/2022
b) Licitação Nº : 5/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação e Adjudicação : 24/05/2022
e) Objeto Homologado e Adjudicado : Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, a construção de infraestrutura urbana para adequação de espaço de interesse turístico no Município de Lidianópolis, conforme contrato de repasse nº 871423/2018/MTUR/CAIXA.
f) Processo Adm Nº : 30/2022

27.695.0022.2.121. - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
27.695.0022.2.121. - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC CARDOSO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.562.926/0001-97



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, a construção de infraestrutura urbana para adequação de espaço de interesse turístico no Município de Lidianópolis, conforme contrato de repasse nº 871423/2018/MTUR/CAIXA	1,00	R\$ 603.984,92	R\$ 603.984,92

Valor Total Homologado - R\$ 603.984,92

Lidianópolis, 24 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 4.096, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 05 (cinco) dias de férias à servidora pública do município, Srtª. **SOELY GRANEIRO**, matrícula 200783, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, a serem gozadas a partir do dia 26/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2022
CARGO: PSICÓLOGO

PROVA OBJETIVA

Questão 01

(EXATUS -2016) Um liquidificador custava R\$ 100,00 e teve um aumento de 25%. Um mês depois teve novo aumento, dessa vez de 10%. Qual será o novo preço do liquidificador após os dois aumentos consecutivos?

- a) R\$ 120,00.
- b) R\$ 137,50.
- c) R\$ 142,00.
- d) R\$ 150,00.

Questão 02

(EXATUS -2016) Três costureiras produzem cinco peças em dois dias, quantas peças doze costureiras produzem em três dias?



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

- a) 15 peças.
- b) 20 peças.
- c) 25 peças.
- d) 30 peças.

Questão 03

(AGIRH – 2022) Uma máquina de lavar completa 60 ciclos de lavagem pesada de 8 minutos por dia. Se os ciclos fossem reduzidos para 3 minutos, qual número de lavagens a máquina completará?

- a) 160
- b) 165
- c) 170
- d) 175

Questão 04

(AGIRH – 2022) De uma estação rodoviária partem três ônibus. O primeiro ônibus faz a rota em 4 dias; o segundo, em 5 dias e o terceiro, em 10 dias. Se os ônibus partirem simultaneamente, depois de quantos dias partirão novamente juntos?

- a) 7 dias.
- b) 10 dias.
- c) 18 dias.
- d) 20 dias.

Questão 05

(AGIRH – 2022) Daniel encontrava-se em um determinado andar de seu prédio. Sabendo que primeiro ele desceu 5 andares, em seguida subiu 6 andares, depois desceu mais 7 andares e por último ele subiu 3 andares e parou no 9º andar, em qual andar Daniel se encontrava no início?

- a) 10
- b) 11
- c) 12
- d) 13

Questão 06

(EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS – 2019) Assinale a alternativa CORRETA quanto ao emprego da vírgula.

- a) Cuidado, com o carro seus loucos!
- b) Acorda meu, filho!
- c) Deus, tenha piedade, de nós!
- d) Cardoso, eu não quero contrariar você.

Questão 07

(FGV – 2021) Leia o cartaz a seguir: “O lixo que você joga no chão não fala, mas ele diz muito sobre você”. Nesse caso, o lixo diz que o leitor é:

- a) indiferente com as crianças.
- b) desrespeitoso em relação às leis.
- c) mal-educado nas relações sociais.
- d) pouco atencioso com o meio ambiente.

Questão 08

(OMNI CONCURSOS – 2021) Assinale a alternativa na qual todas as palavras estão grafadas CORRETAMENTE:

- a) Possibilidade – passível – passarela.
- b) Macificação – mezentério – moçada.
- c) Ezímio – exame – possilga.
- d) Pocilga – possessivo – pasciflora.

Questão 09

(IASP- 2020) “O recurso foi interposto fora do tempo.”. Os termos destacados poderiam ser corretamente substituídos por:

- a) gradativamente
- b) simultaneamente
- c) extemporaneamente
- d) precipitadamente

Questão 10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

(QUADRIX – 2019) Assinale a alternativa que apresenta par cuja relação de antonímia está incorreta

- a) pessimismo/otimismo
- b) rapidez/lentidão
- c) ativo/passivo
- d) precedente/prioridade
- e) aceitação/recusa

Questão 11

O município de Lidianópolis pertence a qual Comarca Judiciária:

- a) Faxinal
- b) São João do Ivaí
- c) Ivaiporã
- d) Jandaia do Sul

Questão 12

Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, ou em outras palavras é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém. De acordo com este autor, uma política pública possui dois elementos fundamentais que são:

- a) **Moralidade cívica e ordem.**
- b) **Economia e Clientelismo.**
- c) **Intencionalidade pública e resposta a um problema público.**
- d) **Clientelismo e apatia a um problema público.**

Questão 13

O Estado possui um sistema de freios e contrapesos, sua origem pode ser observada na produção teórica de Montesquieu que divide o Estado em três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. De acordo com esta divisão, a alternativa que define cada um desses poderes de forma correta é:

- a) Legislativo: usa a força física para que os outros poderes se submetam as suas indicações; Executivo: produz as leis e o ordenamento jurídico necessários à vida em sociedade; Judiciário: assegura o cumprimento das leis.
- b) Legislativo: julga a adequação, ou inadequação, dos atos particulares às leis existentes; Executivo: produz burocracias que visam dificultar a vida das pessoas; Judiciário: assegura o cumprimento das leis.
- c) Legislativo: produz as leis e o ordenamento jurídico necessários à vida em sociedade. Executivo: assegura o cumprimento das leis. Judiciário: julga a adequação, ou inadequação, dos atos particulares às leis existentes.
- d) Legislativo: julga a adequação, ou inadequação, dos atos particulares às leis existentes; Executivo: assegura o cumprimento das leis; Judiciário: produz as leis e o ordenamento jurídico necessários à vida em sociedade.

Questão 14

Quais os municípios que fazem divisa territorial com Lidianópolis-Pr. Assinale a alternativa correta:

- a) Jardim Alegre – Ivaiporã – Lunardelli – Cruzmaltina – Rio Branco do Ivaí.
- b) Jardim Alegre – Rio Branco do Ivaí – Lunardelli – Cruzmaltina – São Pedro do Ivaí.
- c) Borrazópolis, Cruzmaltina, Grandes Rios, Jardim Alegre e Lunardelli.
- d) Ariranha do Ivaí – Borrazópolis – Jardim Alegre – Faxinal.

Questão 15

Com base na Lei Orgânica Anual (LOA) do Município de Lidianópolis, o governo municipal é constituído pelos poderes legislativo e executivo. Assinale a alternativa que indica o órgão que exerce o poder legislativo municipal.

- a) Câmara Municipal.
- b) Prefeitura.
- c) Comissões Populares.
- d) Polícia Militar.

Questão 16

(Universidade Federal do Goiás– 2022) Sobre diversidade de gênero, o termo “transgênero” define que:

- a) a diversidade de gênero é igual à orientação sexual.
- b) o indivíduo tem uma identidade diferente do seu sexo biológico.
- c) a indivíduo é bissexual e apresenta os dois gêneros.
- d) a homoparentalidade só é possível quando um dos parceiros é pai biológico da criança.

Questão 16



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

(FUNDATEC – 2022) A Resolução nº 1/2018 do CFP estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Sobre o assunto, analise as assertivas a seguir:

- I. As psicólogas e os psicólogos, no exercício profissional, não serão coniventes e nem se omitirão perante a discriminação de pessoas transexuais e travestis.
- II. As psicólogas e os psicólogos, em sua prática profissional, não se utilizarão de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminações em relação às pessoas transexuais e travestis.
- III. As psicólogas e os psicólogos, no âmbito de sua atuação profissional, não participarão de pronunciamentos, inclusive nos meios de comunicação e internet, que legitimem ou reforcem o preconceito em relação às pessoas transexuais e travestis.
- IV. É vedado às psicólogas e aos psicólogos, na sua prática profissional, propor, realizar ou colaborar, sob uma perspectiva patologizante, com eventos ou serviços privados, públicos, institucionais, comunitários ou promocionais que visem a terapias de conversão, reversão, readequação ou reorientação de identidade de gênero das pessoas transexuais e travestis.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I, II e III.
- b) Apenas I, II e IV.
- c) Apenas I, III e IV.
- d) I, II, III e IV.

Questão 17

(FUNDATEC-2022) Considerando os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, analise as assertivas a seguir:

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a manutenção de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

Quais estão corretas?

- a) Apenas III.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.

Questão 18

(FUNDATEC – 2021) Para Eurico (2018), o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação étnico-racial exige, na mesma medida, o combate à sociedade de classes, à desigualdade de gênero, bem como o respeito à diversidade sexual, entre outras garantias individuais cotidianamente violadas. Sobre o assunto, assinale a alternativa correta.

- a) Cabe aos profissionais engajarem-se na luta contra todas as formas de exploração e opressão, caminho indispensável rumo à efetivação do projeto ético-político profissional do Serviço Social, explicitado no Código de Ética de 1993, que, dentre os seus princípios, reconhece os direitos humanos como valor ético central.
- b) As marcas e rupturas provocadas pelo racismo no Brasil, que incidem de maneira violenta sobre a população negra, são fatores determinantes nos processos de adoecimento e morte, como, por exemplo, as situações de violência rural, que, no caso dos jovens negros assassinados, não podem ser configurados como genocídio.
- c) O racismo institucional determina, antes mesmo do nascimento, o lugar de classe, no interior da própria classe trabalhadora, segundo critérios de raça/cor, com raríssimas exceções.
- d) Apreender as assimetrias de raça e cor e o modo como o racismo opera é condição dispensável para a efetivação do projeto teórico-metodológico do Serviço Social.

Questão 19

(FUNDATEC– 2022) No editorial *Questão étnico-racial: desigualdades, lutas e resistência*, na Revista Serviço Social e Sociedade (2018), Dirce Koga, Raquel Santos Sant'Ana e Maria Lúcia Martinelli, refletem sobre o racismo e suas expressões socioinstitucionais. Analise as assertivas abaixo no que se refere às reflexões extraídas do texto das autoras:

- I. O compromisso com a superação das desigualdades sociais, com o combate a todas as formas de opressão e exploração, faz parte do posicionamento do serviço social brasileiro somente a partir do período neodesenvolvimentista.
- II. Desconstruir preconceitos exige conhecimento, reflexão e posicionamento ético-político.
- III. A questão étnico-racial vincula-se ao próprio processo de construção desigual de nossas cidades, que reproduzem o modelo desigual e discriminatório da nossa formação societária.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.

Questão 20

(CONSULPLAN -2020) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 2º, "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade". Considerando o ECA, Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, é INCORRETO afirmar que:

- a) A falta ou carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a suspensão do pátrio poder.
- b) Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou seja, por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.
- c) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes, ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
- d) O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Questão 21

(CPCON/UEPB – 2020) A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso. De acordo com a Lei, há várias linhas de ação da política de atendimento ao idoso, EXCETO o que está descrito em:

- a) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem.
- b) Mobilização da opinião pública no sentido de promover grupos de estudos sobre os direitos e atendimento do idoso.
- c) Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- d) Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência.

Questão 22

(FEPESE – 2022) A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A referida lei também é denominada:

- a) Lei da Inclusão.
- b) Lei da Acessibilidade.
- c) Lei da Pessoa com Deficiência.
- d) Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Questão 23

(FAUEL – 2019) No ano de 2016, o Conselho Federal de Psicologia criou uma nota técnica com parâmetros para atuação dos profissionais de psicologia no âmbito do sistema único de assistência social (SUAS). Esse documento visa orientar os profissionais de psicologia de modo a potencializar sua intervenção junto às usuárias e usuários/sujeito de direitos, tendo em vista os entraves que favorecem a manutenção da situação de desigualdade brasileira, com ênfase na necessidade constante de reflexão crítica acerca do lugar que a psicologia ocupa na política de assistência social referente às orientações gerais. Análise se Verdadeiro (V) ou Falso (F). E assinale a alternativa que contenha a ordem CORRETA de cima para baixo:

() A atuação profissional da psicóloga e do psicólogo no SUAS deve se sustentar no princípio da garantia de direitos, fundante da Política de Assistência Social. Para isso, baseará sua prática nos campos teóricos e metodológicos que contemplam a visão crítica da realidade social, a sua historicidade, as lutas políticas e as relações de poder. A Psicologia, em suas diversas abordagens, permite a compreensão do contexto social e comunitário, possibilitando o entendimento crítico que o profissional deve ter ao construir seu fazer, a partir das diferentes metodologias ou campos teóricos com os quais dialoga. Para contemplar a construção do trabalho coerente com os direitos, as e os profissionais devem compreender as demandas e as necessidades sociais do público usuário/sujeito de direitos desta política e fazer escolhas condizentes.

() Aos profissionais de Psicologia atuantes no SUAS cabe a realização de intervenções crítico-reflexivas frente às condições de vida dos usuários/sujeitos de direitos e suas famílias, face ao contexto social em que estão inseridos, e no processo de atendimento/acompanhamento. Também deve favorecer um processo de reflexão-ação, oferecendo, ao usuário/ sujeitos de direitos, formas de participação e ação nas transformações das condições sociais e políticas geradoras das situações vivenciadas por ele.

() A atuação do psicólogo e da psicóloga no SUAS requer posturas profissionais éticas, técnicas e ações interdisciplinares. As equipes de referência do SUAS são multiprofissionais, compostas por profissionais de Ensino Superior e de Ensino Médio, conforme Resoluções 017/2011 e 09/2014 do CNAS, respectivamente. Em todos os níveis de proteção o profissional de Psicologia compõe, obrigatoriamente, as equipes de referências dos serviços e equipamentos, que estão tipificados de acordo com a Resolução CNAS 109/2009.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

() A elaboração e produção de documentos por psicólogas e psicólogos no SUAS devem ser elaborados sob a perspectiva da atuação em equipes multiprofissionais, orientadas pelo princípio da interdisciplinaridade, com rigorosa atenção aos parâmetros éticos e técnicos profissionais, valorizando uma cooperação entre os diversos saberes e atores envolvidos.

- a) V - F - F - V.
- b) V - V - V - F.
- c) F - V - V - V.
- d) V - V - V - V

Questão 24

(FEPESE – 2022) A respeito da atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Conselho Federal de Psicologia orienta:

1. O Psicólogo deve compreender o conceito de território vivido, considerando que a produção de desigualdades sociais têm determinantes macrossociais.
2. O Psicólogo deve sustentar-se no princípio da garantia de direitos.
3. Aos profissionais da Psicologia não cabe realizar intervenções crítico-reflexivas.
4. A metodologia de trabalho deve primar por ações individualizadas e não interdisciplinares.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

Questão 25

(Objetiva Concursos – 2020) Sobre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

(---) É referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no seu território de abrangência.

(---) O CRAS assume como fatores identitários dois grandes eixos estruturantes do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

(---) O CRAS materializa a presença do Estado no território, possibilitando a democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e contribuindo para o fortalecimento da cidadania.

- a) C - E - C.
- b) E - C - C.
- c) C - C - C.
- d) E - E - E.

Questão 26

(FCC – 2012) O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal que executa serviços, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. Deve ser caracterizado como serviço desenvolvido no CRAS:

- a) Família acolhedora.
- b) Plantão social.
- c) Proteção e atendimento integral à família.
- d) Proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Questão 27

(CESPE CEBRASPE – 2020) Sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é correto afirmar:

- a) É uma unidade pública de abrangência e gestão municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
- b) Opera a proteção social especial de alta complexidade.
- c) Opera a proteção social básica de média complexidade.
- d) Opera a proteção social especial de baixa complexidade.

Questão 28

(VUNESP – 2020) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) compõe a Proteção Social Básica que, além do enfrentamento das vulnerabilidades, direciona suas ações para a prevenção de situações de risco social. Atender a situações de vulnerabilidade ou risco requer a definição de fluxos e procedimentos entre as proteções básica e especial, entre CRAS e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) consolidando, assim, a referência e contrarreferência do usuário no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

SUAS. Conforme Orientações Técnicas sobre o PAIF, a equipe de referência do CRAS, ao atender ou acompanhar uma família e identificar situações de risco social, deve

- Respeitar sua opção.
- Atender à situação no CRAS.
- Requisitar atendimento especializado no CRAS.
- Referenciá-la no CREAS.

Questão 29

(FEPESE – 2022) A respeito da atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Conselho Federal de Psicologia orienta:

- O Psicólogo deve compreender o conceito de território vivido, considerando que a produção de desigualdades sociais tem determinantes macrossociais.
- O Psicólogo deve sustentar-se no princípio da garantia de direitos.
- Aos profissionais da Psicologia não cabe realizar intervenções crítico-reflexivas.
- A metodologia de trabalho deve primar por ações individualizadas e não interdisciplinares.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- São corretas apenas as afirmativas 3 e 4.
- São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

Questão 30

(Objetiva Concursos – 2021) De acordo com ZIMERMAN, sobre as modalidades grupais, a classificação adotada baseia-se no critério das finalidades a que se propõe o grupo e parte da divisão dos seguintes dois grandes ramos genéricos: operativos e terapêuticos. Sobre esse assunto, numerar a 2ª coluna de acordo com a 1ª e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

- (1) Grupos Operativos.
(2) Grupos Terapêuticos.
- () De ensino-aprendizagem.
() Institucionais.
() Comunitários.
() Autoajuda.
() Psicoterápicos.
- 1 - 1 - 1 - 2 - 2.
 - 1 - 2 - 1 - 1 - 1.
 - 2 - 2 - 2 - 1 - 1.
 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis – Paraná – CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente **Antonio Márcio Corilazzo**, portador do RG nº5.113.072-3 e CPF nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº411, centro, Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – o PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, “Serviço de Atendimento Educacional Especializado”, “Serviço Pedagógico Específico” e “Educação Profissional”, aos alunos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam todos os níveis de atendimentos especializados oferecidos pela APAE.

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos.

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA.

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.

2.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.16 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:

3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** anual.

3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

- 3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
- 3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** anual, divididos em 01 (uma) parcela de R\$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais e 1 (onze) parcelas de **R\$ 6.833,00 (seis mil oitocentos trinta três reais)**.
- 4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.1- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
- 5.2- Fica designado como gestor/fiscalizador, o Senhor Luiz Carlos da Silva Secretário Municipal de Saúde.
- 5.3- Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, **inclusive no Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.
- 8.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 30 de abril de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Lidianópolis**
Antonio Marcio Corilazzo
Presidente da APAE
Contratada

Elaine Alves Dias
Secretária de Educação
Testemunha

Luiz Carlos da Silva
Secretário de Saúde
Testemunha

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis – Paraná – CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente **Antonio Márcio Corilazzo**, portador do RG nº5.113.072-3 e CPF nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº411, centro, Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – o PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, com a finalidade de oferecer atendimentos por meio da equoterapia, método terapêutico educacional, o qual utiliza o cavalo em uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais, integrando-as ao meio social, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico e equipamentos necessários, assegurando o atendimento de equoterapia, com o intuito de reabilitação física, aos alunos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam todos os níveis de atendimentos especializados oferecidos pela APAE, de maneira intelectual e múltipla.

2.3 - Executar o projeto de equoterapia de maneira que favoreça o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo, atendendo aos objetivos propostos pelo plano de trabalho e com foco para os resultados previstos.

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA.

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.

2.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.16 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:

3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a **R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)** anual.

3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- Suspensão:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- Cancelamento:** A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante **R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)** anual, divididos em 01 (uma) parcela de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)** e 07 (sete) parcelas de **R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2- Fica designada como gestora/fiscalizadora, a Senhora Elaine Alves Dias Secretária Municipal de Educação.

5.3- Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, **inclusive no Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2957

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Maio de 2022

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 30 de abril de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Lidianópolis**
Antonio Marcio Corilazzo
Presidente da APAE
Contratada

Elaine Alves Dias
Secretária de Educação
Testemunha

Luiz Carlos da Silva
Secretário de Saúde
Testemunha